

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2203

5 de Abril de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.208, referente a terras situadas em o Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o Dr. ATILA INFANTE VIEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 25-5-42 fls. 8487.
G. B. H.DIA 16-4-942

PCERTT - 1.208 - Requerente: ATILA INFANTE VIEIRA, terras em Vassouras.
"Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

DESPACHO

Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1942.

a) P.F.T
H.D.
L.P.F.

3.289

6-8-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1.208, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado ATILA INFANTE VIEIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1.208- Requerente: Dr. ATILA INFANTE VIEIRA -"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, nas sujeitas ás disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-38, nos termos de relatório hoje aprovado, as terras que constituem a Fazenda denominada "Santa Luzia" em que o requerente é interessado, com a área de 447,70 hectares e situada no 1º distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

Requerido em petição de hoje
Rio, 29-3-1943.

(a) - H. D.
 (a) - P. F. J.
 (a) - L. P. S.

RELATÓRIO

Dr. ATILA INFANTE VIEIRA, casado com dona ALICE LEMOS INFANTE VIEIRA, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta a

"Escritura de 23 de agosto de 1918, lavrada nas notas do Tabelião do 12º Ofício da cidade do Rio de Janeiro e transcrita no Livro 3-0 a fls. 101, sob nº 2994 em 31 de agosto de 1918, em relação ao imóvel Santa Luzia, em nome do adquirente dona ALICE LEMOS INFANTE VIEIRA, do Registro de Imóvel da comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pela qual escritura, HORACIO JOSÉ LEMOS e sua mulher, dona FRANCISCA DE ASSIS LEMOS, fizeram doação de varias imóveis de sua propriedade, a diversas pessoas, figurando entre os bens doados a Fazenda denominada "Santa Luzia", ocupando uma superficie quadrada de 447 hectares e 7.000 m, confrontando ao N., L., Nordeste e Noroeste com GREGORIO PEREIRA DA ROCHA, dr. SAMUEL DOS NEVES, dr. BENEDITO DA SILVA MELO e as fazendas de Santa Eufrasia, Fortaleza e São Paulo; ao S., Sueste, Sudoeste e O. com GREGORIO PEREIRA DA ROCHA, fazendas da Floresta e Santa Rita, HORACIO JOSÉ LEMOS, JOSÉ CANDIDO SEABRA e a fazenda São Paulo, sendo doada a referida fazenda Santa Luzia à filha dos doadores dona ALICE LEMOS INFANTE VIEIRA, casada com o Dr. ATILA INFANTE VIEIRA."

Ouvida a D.T.C. sobre a posição das terras da Fazenda "Santa Luzia", situada no municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, com a superficie quadrada de 447 hectares e ... 7.000 m, informou a Secção de Engenharia da mesma D.T.C. acharem-se compreendidas na sesmaria concedida em 12 -10-1793 a MIGUEL ANGELO FAGUNDES e FRANÇA, estudada no processo 296.

Por essa forma legalmente desmembradas do patrimonio

nacional, não incidem ditas terras nas disposições do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1943

LUCIANO FERREIRA DA SILVA

- Relator -